



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 01/2016** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia catorze de janeiro de dois mil e dezasseis.

3 - - - - Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta
4 cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões, pelas
5 quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, estando presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís Manuel
7 Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
8 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
9 Borges Cardoso, Zulmira Maria Simões Saraiva de Almeida Pais, Jorge Abrantes
10 Cardoso Ferreira, Vereadores, António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da
11 Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Helder José
12 Sousa Almeida, Chefe da Divisão Socio Educativa, Cultural e Desportiva, comigo
13 Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças, Património e
14 Aprovisionamento.

15 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
16 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

17 - - - - **1) APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
18 24/2015, foi a mesma aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor
19 Presidente da Câmara por não ter estado presente na respetiva reunião.

2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

3. INFORMAÇÕES

3.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

23 - - - - Usou da palavra o Senhor Presidente começando por cumprimentar o
24 Executivo desejando a todos um Bom Ano de 2016, primeiro que tudo com saúde
25 e que consigam alcançar os objetivos quer pessoais, quer profissionais e, no
26 exercício das funções em que estão investidos, consigam fazer o melhor pelo
27 concelho.

28 - - - - **3.1.1) CHEFES DE DIVISÃO:-** Apresentou ao Executivo os novos Chefes de
29 Divisão que foram seleccionados no âmbito dos Procedimentos Concursais abertos
30 para o preenchimento das vagas ocorridas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

31 Assim, para o provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Finanças, Património
32 e Aprovisionamento, em virtude da Aposentação da Senhora Dra. Alice Ferrão, foi
33 necessário prover uma pessoa para o seu lugar, tendo sido selecionada a
34 candidata Dra Vera Mota.

35 Para provimento do Cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e
36 Desenvolvimento Municipal, que estava ocupado pelo Senhor Eng.º António
37 Mendes, que se encontrava em regime de substituição, que entretanto terminou e
38 não podia ser renovada, foi objeto de concurso e de acordo com o resultado do
39 mesmo continuará a ocupar o lugar o Senhor Eng.º António Mendes.

40 Referiu, ainda, que no Organigrama da Câmara Municipal constava a Divisão
41 Sócio Educativa, Cultural e Desporto, que não estava provida, no entanto,
42 entenderam que já era altura de a mesma ser ocupada. Para isso, foi efetuado o
43 respetivo procedimento concursal, tendo sido selecionado o candidato Dr. Helder
44 Almeida.

45 Deste modo, aproveitou para desejar aos três Chefes de Divisão recentemente
46 nomeados, o maior sucesso nos lugares que agora vão ocupar e que com o
47 trabalho que vão realizar consigam fazer ainda melhor do que aquilo que tem sido
48 feito em prol do concelho. Agora com estas três Divisões a funcionar em pleno
49 que se consiga de facto alcançar ótimos resultados.

50 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida para dar as boas vindas
51 aos novos Chefes de Divisão às reuniões de Câmara e desejar que participem
52 ativamente no desenvolvimento do concelho.

53 - - - **3.1.2) CANTAR DAS JANEIRAS:-** Saudou todas as Associações que
54 participaram no tradicional “Cantar das Janeiras”, que tiveram lugar,
55 excecionalmente, no dia 10 de janeiro, por razões que todos conhecem e que
56 este ano contou com um maior número de instituições a participar.

57 Fez também referência ao “Cantar das Janeiras” que decorreu em Vila Nova de
58 Tazem, onde contou com a participação de bastantes instituições e que contribui
59 para um serão bastante agradável para as pessoas que ali se deslocaram.

60 - - - **3.1.3) CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DE VERGÍLIO FERREIRA:-**
61 Informou que o Município vai dar início formal ao Programa de Comemorações do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 Centenário do Nascimento de Vergílio Ferreira, que terá lugar no dia 28 de
63 janeiro.

64 Deu ainda conhecimento que, no dia 29 de janeiro, estará presente o Senhor
65 Ministro da Cultura, Dr. João Soares, para um conjunto de eventos relacionados
66 com aquela data. Trata-se de um programa que se vai estender ao longo de um
67 ano, terminando no dia 28 de janeiro de 2017.

68 Assim, conta com a colaboração e presença de todos para que de facto estes
69 eventos que estão programados, mais institucionais uns e outros com menos
70 carga institucional, mas todos eles terão que ver com as diferentes facetas ou
71 atividades culturais que eram do agrado de Vergílio Ferreira, para dessa forma se
72 dar a conhecer não só a obra, mas também a vida deste Gouveense que constitui
73 uma marca do concelho de Gouveia e de Portugal.

74 - - - - **3.1.4) PROCESSO DOS HERDEIROS DO SENHOR FERNANDO**
75 **VEIGAS:-** Comunicou ao restante Executivo que, até ao final de 2015, ainda foi
76 possível liquidar mais 100.000,00 euros à Família do Senhor Fernando Oliveira
77 Viegas. Referiu, ainda, que é intenção do Município proceder a novo pagamento
78 até ao final do corrente mês.

79 Informou, também, que durante a próxima semana vai realizar-se uma reunião
80 com os herdeiros para, por um lado e na sequência do combinado, falarem da
81 questão dos pagamentos e planearem o que ainda falta liquidar e, por outro lado,
82 abordar a questão do terreno em frente ao estabelecimento comercial
83 “Intermarché” para tentar resolver o assunto de modo a tentar ultrapassar aquela
84 situação.

85 **3.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA**

86 - - - - **3.2.1) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA ATA 24/2015:-** Questionou o
87 Senhor Presidente da Câmara se já tinha lido a Ata n.º 24/2015, de 22/12/2015,
88 mais propriamente a parte que diz respeito à “Intervenção do Público”.

89 Respondeu o Senhor Presidente referindo que se encontra a lê-la, não tendo
90 ainda lido a parte de “Intervenção do Público”.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

91 Retorquiu a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva dizendo que convém
92 chegar ao fim da Ata, na medida em que existe um assunto que aguarda uma
93 resposta e só espera que não demore meses a ser dada.

94 **3.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA**

95 - - - - **3.3.1) CENTRO DE SAÚDE DE GOUVEIA:-** Deu conta de que teve
96 necessidade de se deslocar às urgências do Centro de Saúde de Gouveia e
97 verificou que no local das macas se encontrava a chover. Está um caos autêntico
98 aquele espaço. Parece que há de facto graves problemas de construção, mas
99 também devem existir certamente problemas ao nível do projeto. Considera que
100 têm que estar unidos neste assunto e tentar resolver este problema, salientando
101 que só se resolve com medidas de força, caso contrário não o vão conseguir
102 solucionar.

103 Recorda-se que, quando era Diretor do Agrupamento de Escolas, nesta época de
104 inverno, houve um ano, em que caiu um pinheiro em cima do telhado e partiu
105 umas quantas telhas de “lusalite”. Logo de seguida endereçou um ofício à
106 entidade competente a comunicar o sucedido e que com isso se encontrava a
107 chover no interior das salas, aludindo ainda que, ou lhe resolviam o problema ou
108 encerrava a Escola, pois não havia condições de funcionamento. De imediato
109 transferiram a verba necessária para o efeito. Como é evidente, todos os anos
110 começou a “cair um pinheiro”, mesmo que não caísse, mas era uma maneira de ir
111 substituindo algumas telhas. Era assim que resolvia o assunto. Com a
112 Administração Central tem que haver alguma tenacidade de modo a que o
113 problema seja resolvido, porque aquilo que se passa atualmente no Centro de
114 Saúde é degradante, pois quase em todas as secções e divisões chove, há
115 humidades e infiltrações.

116 Assim, pretendia saber o que é que a Câmara pode fazer em relação a este
117 problema. Certamente que não vai mandar limpar, pois não é assim que se
118 resolve a questão. Tem que existir uma intervenção de força conjunta no sentido
119 de dizer ao Senhor Diretor do Centro de Saúde que é preciso resolver o
120 problema, ou então param. Não há outra solução! Tem que se pressionar a
121 Administração Central.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

122 Prosseguiu o Senhor Vereador Armando Almeida, referindo que ficou adiada a
123 deslocação dos Senhores Vereadores à Assembleia da República, reconhecendo
124 que não entendeu o objetivo dessa visita. No entanto, pode ser que nesse dia os
125 dois Deputados do concelho escrevam uma petição ou questionem o Governo
126 acerca do que tencionam fazer em relação a este assunto do Centro de Saúde e
127 aí sim valerá a pena a deslocação à Assembleia da República. Se for apenas
128 para visitar os “Paços Perdidos”, admite que não vale a pena. É preferível, em
129 termos concretos, ao deslocarem-se àquele Órgão, que tenham algum assunto
130 em concreto para debater e este é de facto um bom motivo, dirigir um
131 requerimento ao Senhor Ministro da Saúde para saber o que pensa fazer em
132 relação à situação do Centro de Saúde, se é que tem conhecimento.

133 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço associando-se às
134 questões do Centro de Saúde de Gouveia de que o Senhor Vereador Armando
135 Almeida deu conta e que de facto são graves. Porém, alertou o Senhor Presidente
136 e o restante Executivo para uma outra situação que pode ser ainda grave do que
137 chover no interior do edifício. Referiu que o funcionamento do Serviço de
138 Atendimento Permanente (SAP) em Gouveia, neste momento, só é possível
139 devido à boa vontade dos médicos que ali exercem funções, porquanto à exceção
140 de uma médica, já todos ultrapassaram o limite de idade que lhes dá dispensa de
141 horas extraordinárias e serviço noturno. Se todos eles exercessem esse direito, o
142 concelho provavelmente ficava sem o funcionamento do SAP. É bom que se
143 reconheça a boa vontade dos profissionais que ali trabalham.

144 Assim, no contacto que for feito com a ULS ou ARS devem, de facto, manifestar a
145 preocupação no sentido de serem realizadas obras de melhoria, mas sobretudo
146 averiguar esta situação dos médicos, pois de um momento para um outro
147 podemos ficar perante uma posição desagradável.

148 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que não se trata de um problema
149 novo, para além disso existem outros problemas no interior do Centro de Saúde
150 em termos estruturais e em termos de obra. Aquilo que fizeram foi alertar tanto a
151 ULS, como a ARS Centro para esses problemas que se têm vindo a agudizar. Só
152 o ano passado é que, efetivamente, em termos administrativos, a “Dona da Obra”,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

153 que continuava a ser a ARS Centro, estaria conhecedora de todas estas
154 deficiências, encontrando-se a tratar junto do construtor no sentido da eliminação
155 destes problemas ou então acionar a garantia no sentido da contratação de um
156 outro empreiteiro para as eliminar.

157 Deve confessar que, neste momento, não sabe qual o ponto de situação, mas por
158 várias vezes questionou a ARS Centro, após ter questionado a ULS, sobre a
159 mesma matéria, a qual aludiu não ter qualquer informação mais pormenorizada
160 acerca do mesmo por não ser a “Dona da Obra”. De qualquer forma, vai voltar a
161 insistir junto da ARS Centro sobre a questão dos diferentes problemas do edifício
162 e junto da ULS irá dar conhecimento da questão dos médicos adstritos ao SAP,
163 pois é a entidade com competência para a gestão em termos de recursos
164 humanos.

165 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que a
166 situação tem que ser colocada desta maneira. Isto é, há duas formas de resolver
167 o assunto: uma, fazendo uma exposição do problema e o Governo apresenta uma
168 solução, a qual tem que ser rápida; ou então, há aquela outra forma que é
169 convocar os meios de comunicação social e fazer uma manifestação. É assim.
170 Têm que transmitir aos responsáveis o seguinte *“se não resolverem este assunto
171 dentro do prazo de quinze dias, vamos para a outra forma de atuação”*.
172 Certamente que não vão esperar pela segunda alternativa. Tem que ser tomada
173 uma posição de força, caso contrário não conseguem resolver o assunto.

174 - - - **3.3.2) CENTRAL DE CAMIONAGEM:-** Chamou uma vez mais a atenção
175 para a situação da Central de Camionagem que não se encontra a funcionar
176 adequadamente.

177 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se trata de um assunto que
178 efetivamente já abordaram várias vezes e já teve a oportunidade de informar os
179 Senhores Vereadores acerca do que tinha articulado com o casal que se encontra
180 a explorar a Central de Camionagem, os quais têm conhecimento que se a
181 situação se mantiver a Câmara terá que colocar um ponto final no assunto.

182 Aproveitou para informar que no dia seguinte se iria realizar uma reunião com os
183 próprios, adiantando que não vai permitir mais prolongamentos, nem hipóteses de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

184 se alterar o que quer que seja, pois considera que já tiveram tempo de encontrar
185 uma solução para o problema. Os utilizadores daquele espaço não podem ser
186 penalizados pelos problemas que os outros têm. Era preferível que não os
187 tivessem, embora tenham todo o direito, mas não podem estar a prejudicar
188 terceiros com esses problemas, pelo que a Câmara não pode protelar mais esta
189 situação.

190 - - - - **3.3.3) CAUÇÕES DA ÁGUA:-** Pretendia ser informado se as cauções da
191 água estão a ser ou não devolvidas.

192 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que estão
193 sempre disponíveis para as devolver, pois trata-se de uma conta onde estão
194 todas as cauções que são feitas na Câmara e só se aciona quando é para ser
195 levantado o valor das mesmas. Havia um entendimento, em determinada altura,
196 que esse dinheiro remanescente das cauções, que não era requerido pelos
197 titulares, era para entregue a uma entidade em Lisboa, porém nunca chegaram a
198 enviar esse valor.

199 No entanto, se existirem consumidores que queiram requerer a devolução da
200 caução, pois já o fizeram através da ERSAR, esta entidade comunica-nos e
201 devolveremos o valor. Portanto, se existirem pedidos nesse sentido, continuamos
202 a fazer a devolução da caução, mas tem que existir sempre o pedido do
203 consumidor.

204 - - - - **3.3.4) INDICADORES DO TURISMO:-** Relativamente aos “Indicadores do
205 Turismo” nesta Região que, ao que tudo indica, estão a baixar, pretendia saber o
206 que é que a Câmara está a fazer em relação a isso, se já analisou todos os dados
207 e se é possível inverter a situação.

208 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, nos últimos anos, houve de
209 facto uma diminuição da procura em termos de turismo para estes territórios, não
210 só para Gouveia, embora, no ano passado, tenha havido um crescimento
211 novamente.

212 Precisamente por isso, o Município encontra-se a planear um conjunto de ações
213 de promoção do turismo quer ao nível dos equipamentos, quer de tudo o que são
214 programas de animação no concelho de modo a fazer essa promoção e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

215 divulgação do território para se contrariar estes indicadores que, efetivamente,
216 existiram, uma boa parte fruto das dificuldades económicas que as pessoas foram
217 passando. Essas ações são realizadas em colaboração com outras entidades,
218 nomeadamente com a CIM e Turismo do Centro. Embora com esta última
219 entidade, as coisas são sempre muito mais complicadas, contudo vamos tentar
220 efetuar algumas ações não só em Portugal, mas também no estrangeiro.
221 Aproveitou para informar que na próxima semana vai realizar-se a FITUR em
222 Madrid onde será feita a promoção destes territórios, dos seus produtos e dos
223 respetivos agentes.

224

4. EXPEDIENTE

225 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

226

5. DELIBERAÇÕES

227 - - - **5.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA**
228 **CÂMARA NO QUAL DECRETOU LUTO MUNICIPAL, NOS DIAS 5 E 6 DE**
229 **JANEIRO DE 2016, EM MEMÓRIA E EM HOMENAGEM DA CIDADÃ**
230 **GOUVEENSE ÂNGELA MENDES DA SILVA:-** Usou da palavra o Senhor
231 Presidente manifestando o pesar pelo falecimento da gouveense Ângela Mendes
232 da Silva, uma pessoa que todos conheciam, uma jovem que muito deu ao
233 movimento associativo e ao movimento cultural do concelho de Gouveia. Uma
234 pessoa que estava sempre disponível para participar em todas as atividades de
235 promoção da cultura no concelho de Gouveia. Foi Autarca, pois era membro da
236 Assembleia Municipal de Gouveia, nos mandatos 2009/2013 e naquele que se
237 encontra a decorrer. Uma Mulher excecional que muitos tinham e têm como
238 exemplo. De facto foi um pesar muito grande e uma enorme perda para o
239 concelho de Gouveia o falecimento desta Gouveense que sempre lutou e que
240 manifestava um carinho imenso pela sua terra e pelos seus conterrâneos.

241 E, nessa medida, entendeu por bem, foi uma decisão sua, pessoal, mas que
242 pensa que todos o acompanharão, decretar dois dias de Luto Municipal pelo
243 falecimento desta cidadã que tanto deu ao movimento associativo, à cultura e ao
244 associativismo no concelho de Gouveia, para além do exercício de funções de
245 autarca.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

246 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida associando-se ao voto de
247 pesar manifestado, reconhecendo desde logo o magnífico trabalho que foi
248 desenvolvido pela gouveense Ângela Silva, pela prestação que deu, pelo seu
249 dinamismo, não só às coletividades, mas também ao Município e ao concelho.
250 Era por todos conhecido o seu trabalho. Por esse facto, os Vereadores eleitos
251 pelo Partido Socialista votam favoravelmente a ratificação do despacho do Senhor
252 Presidente.

253 Posto isto, deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a
254 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
255 de 12 de setembro, proceder à Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do
256 citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente:

257 *“Eu, Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,*
258 *determino, no uso do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º*
259 *75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por não ter sido possível*
260 *reunir extraordinariamente a Câmara Municipal:*

261 *a) Que seja decretado Luto Municipal, nos próximos dias 5 e 6 de janeiro de*
262 *2016, em memória e em homenagem da cidadã gouveense Ângela Mendes*
263 *da Silva, deputada eleita à Assembleia Municipal de Gouveia, munícipe*
264 *exemplar, reconhecida pelas suas intervenções, designadamente sociais e*
265 *culturais, no âmbito da comunidade gouveense, e pelas suas qualidades*
266 *humanas excepcionais, tais como a generosidade com que se entregava à*
267 *causa pública.*

268 *Este luto será publicamente manifestado, através do hastear da bandeira*
269 *municipal a meia haste, no edifício dos Paços do Concelho.*

270 *b) Apresentar em nome do Município, dos seus órgãos eleitos, de todos os*
271 *seus trabalhadores e colaboradores, à família enlutada as mais sinceras e*
272 *sentidas condolências, transmitindo-lhe o teor do presente despacho.*

273 *Para constar e devidos efeitos se publica este edital e outros de igual teor que*
274 *irão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da internet do*
275 *Município, em www.cm-gouveia.pt.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

276 - - - - **5.2) APROVAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO ANO DE 2015:-** Deliberou
277 a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos
278 pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente
279 da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP
280 e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do
281 artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos
282 **Fluxos de Caixa do ano de 2015**, nos termos do documento que se encontra
283 anexo à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

284 - - - - **5.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE**
285 **FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2016:-** 1 – Considerando que o Município
286 de Gouveia tem, naturalmente, despesas urgentes e inadiáveis, que não se
287 compadecem com a morosidade dos circuitos contabilísticos normais;

288 2 – Considerando que essas mesmas despesas ocorrem sem data prevista,
289 nomeadamente aquelas que decorrem das avarias das viaturas e máquinas;

290 3 - Considerando que se torna importante implementar outras práticas legais que
291 agilizem as atividades geradoras dessas despesas urgentes e inadiáveis;

292 4 – Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012, veio estabelecer os
293 procedimentos necessários à aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei
294 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA - e à operacionalização da
295 prestação da informação;

296 5 – Considerando que o artigo 9.º e 10.º da LCPA estabelecem regras de
297 simplificação para estas situações de emergência;

298 6 – Considerando que o artigo 10.º da LCPA cria a figura do Fundo de Maneio,
299 que permite a resolução das chamadas despesas emergentes e inadiáveis;

300 7 – Considerando que o artigo 47.º do Sistema de Controlo Interno do Município,
301 aprovado em 11/4/2005, prevê a constituição de um “Fundo de Maneio”, delibera
302 a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos,
303 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o
304 seguinte:

305 **a)-** Autorizar a constituição de um “Fundo de Maneio” e que o mesmo seja
306 constituído, nos seguintes termos e valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

N.º	Descrição do serviço	Classificação Económica	Valor	Detentor do Fundo	Responsável
1.º	Representação dos serviços	0102 020211	300,00 €	Nuno Santos	Regina Lázaro
2.º	Gasóleo	0102 02010202	250,00€	Nuno Santos	Regina Lázaro
3.º	Material de escritório	02 020108	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
4.º	Outros bens	02 020121	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
5.º	Outros bens	03 020121	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
6.º	Outros bens	04 020121	100,00€	Helena Noutel	Regina Lázaro
7.º	Gasóleo	05 02010202	150,00€	Rui Paulino	Regina Lázaro
8.º	Outro Material	05 020114	300,00 €	Rui Paulino	Regina Lázaro
9.º	Outros bens	05 020121	100,00€	Rui Paulino	Regina Lázaro
10.º	Outros Serviços	03 020225	300,00 €	Rui Paulino	Regina Lázaro
11.º	Reparação de viaturas e máquinas	05 020112	500,00€	Rui Paulino	Regina Lázaro
	Total		2.300,00€		

307 **b)-** Que o mesmo obedeça às regras dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º
308 127/2012, de 21 de junho;

309 **c)-** Que a sua reconstituição seja mensal, contra a entrega dos documentos
310 justificativos de despesa.

311 **Informação de cabimento e compromisso:**

312 Têm cabimento nos respetivos capítulos identificados no quadro.

313 A estas despesas foi-lhe atribuído o n.º sequencial de compromisso, igualmente
314 transcrito no quadro:

N.º	Descrição do serviço	Classificação Económica	Valor	Detentor do Fundo	N.º sequencial de compromisso
1.º	Representação dos serviços	0102 020211	300,00 €	Nuno Santos	19274
2.º	Gasóleo	0102 02010202	250,00€	Nuno Santos	19275
3.º	Material de escritório	02 020108	100,00€	Helena Noutel	19276
4.º	Outros bens	02 020121	100,00€	Helena Noutel	19277
5.º	Outros bens	03 020121	100,00€	Helena Noutel	19278
6.º	Outros bens	04 020121	100,00€	Helena Noutel	19279
7.º	Gasóleo	05 02010202	150,00€	Rui Paulino	19280
8.º	Outro Material	05 020114	300,00 €	Rui Paulino	19282
9.º	Outros bens	05 020121	100,00€	Rui Paulino	19283
10.º	Outros Serviços	03 020225	300,00 €	Rui Paulino	19284
11.º	Reparação de viaturas e máquinas	05 020112	500,00€	Rui Paulino	19281
	Total		2.300,00€		

315

316 **----- 5.4) APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO EMPRÉSTIMO**
317 **DE CURTO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE 700.000,00 EUROS, A**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

318 **CELEBRAR COM O BANCO BPI, S.A.:-** Deliberou a Câmara, por maioria, com
319 três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com
320 quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos
321 pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos
322 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
323 setembro, proceder à aprovação das **Cláusulas Contratuais do Empréstimo de**
324 **Curto Prazo, até ao montante de 700.000,00 euros**, a celebrar com o Banco
325 BPI, S.A. e que a seguir se transcrevem:

“CONTRATO DE CRÉDITO

(Abertura de Crédito em Conta Corrente)

328 *Entre:*

329 **Banco BPI, S.A.**, Sociedade Aberta, com sede na Rua Tenente Valadim, 284,
330 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o
331 número único de matrícula e de pessoa colectiva número 501 214 534, com o
332 capital social de € 1.293.063.324,98, adiante designado por “**Banco**”, neste acto
333 devidamente representado por Dr. Mário Luís de Oliveira Gala Mexia Leitão e por
334 Dr.ª Clara Maria Santos Correia, na qualidade de procuradores e com poderes para
335 o acto;

336 *E:*

337 **Município de Gouveia**, pessoa colectiva número 506 510 476, com sede na
338 Avenida 25 Abril, 6290-554, Gouveia, adiante designado por “**Município**”, neste
339 acto devidamente representado por Dr. Luís Manuel Tadeu Marques, na qualidade
340 de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o acto;

341 *É celebrado o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a*
342 *seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.*

Primeira

(Definições)

345 *1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente contrato, as expressões que*
346 *a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:*

347 *(i) Conta DO: a conta de depósitos à ordem nº 7-9031200.001.001 de que o*
348 *Município é titular junto do Banco.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

349 (ii) *Dia Útil: dia completo em que a generalidade dos bancos se encontre aberta*
350 *ao público em Lisboa e o sistema Target esteja em funcionamento (dias úteis*
351 *Target);*

352 (iii) *Euribor: corresponde à taxa promovida pela Federação Bancária Europeia em*
353 *conjunto com a Associação Cambista Internacional, resultante do cálculo da média*
354 *das taxas de depósitos interbancários para cada prazo denominado em Euros,*
355 *oferecidas na Zona da União Económica e Monetária entre Bancos de Primeira*
356 *Linha cotada para valor spot (TARGET + 2) na base Actual/360 e divulgada cerca*
357 *das 11 horas na página EURIBOR01 da REUTERS ou de outra Agência que a*
358 *divulgue.*

359 2. *Excepto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no*
360 *número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados,*
361 *respectivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu*
362 *significado.*

363 3. *Sempre que, no presente contrato, se utilizem expressões como “obrigações*
364 *emergentes do presente contrato”, “montantes devidos nos termos do presente*
365 *contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como*
366 *incluindo as obrigações emergentes da utilização do crédito concedido e os*
367 *montantes devidos em resultado dessa utilização*

368 4. *Qualquer referencia a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante do*
369 *presente contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações*
370 *de simples mora ou de cumprimento defeituoso.*

371 5. *As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e*
372 *não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente contrato.*

Segunda

(Modalidade e Montante)

375 O Banco concede ao Município um crédito, na modalidade de abertura de crédito
376 até ao montante de EUR 700.000,00 (setecentos mil euros).

Terceira

(Prazo e Finalidade)

379 1. O crédito é concedido até 31 de Dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

380 2. O crédito destina-se a apoio de tesouraria, apenas, durante o ano de 2016.

381 **Quarta**

382 **(Utilização e Confissão de Dívida)**

383 1. A utilização do crédito será efectuada mediante crédito na Conta DO e poderá
384 iniciar-se logo que estejam verificadas as condições de início de utilização
385 previstas no número 5 da presente cláusula.

386 2. Durante a vigência do presente contrato, e desde que se encontrem verificadas
387 as condições de utilização referidas no número 5 da presente cláusula, o crédito
388 poderá ser utilizado, por uma ou mais vezes, até ao seu montante total.

389 3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no
390 presente contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar
391 o crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.

392 4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco
393 das importâncias que venha a utilizar nos termos do número um anterior, bem
394 como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das
395 despesas e encargos estipulados no presente contrato.

396 5. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em
397 forma e conteúdo previamente por este aceite, de certidão ou fotocópia
398 autenticada da Acta da Assembleia Municipal a aprovar a contratação da presente
399 abertura de crédito, indicando, designadamente, o montante e a finalidade.

400 6. Não serão permitidas utilizações se se verificar qualquer uma das
401 circunstâncias que permitem a rescisão do contrato nos termos previstos na
402 cláusula Décima Primeira.

403 **Quinta**

404 **(Taxa de Juro, contagem e pagamento dos juros)**

405 1. Sobre os montantes de capital em cada momento utilizados e/ou em dívida,
406 vencem-se juros à taxa nominal correspondente à Euribor a 6 (seis) meses,
407 divulgada no segundo dia útil anterior ao início de cada período de contagem de
408 juros, acrescida de uma margem ou spread de 0,85 % (zero vírgula oitenta e cinco
409 pontos percentuais), o que corresponde, à data de 11 de Janeiro de 2016, a uma
410 taxa de 0,85 %.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

411 2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de Agosto) é em 11 de
412 Janeiro de 2016 de 0,8518 %.

413 3. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á,
414 durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética
415 das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período
416 de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado
417 Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro bancos europeus de
418 primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

419 4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor a 6 (seis) meses ou a taxa de
420 referência utilizada que a substitua apresente valor inferior a zero, considera-se,
421 para determinação da taxa nominal aplicável, que o respectivo valor corresponde
422 a zero.

423 5. As variações da taxa de juro produzirão efeitos a partir do início do período de
424 contagem de juros subsequente.

425 6. Os juros são contados dia a dia com referência a períodos de contagem de
426 juros mensais sendo calculados na base dos dias efectivamente decorridos e de
427 um ano de 360 dias.

428 7. Os juros serão pagos postecipadamente com a periodicidade estabelecida no
429 número anterior.

Sexta

(Reembolso do crédito)

432 Encerrado crédito pelo decurso do prazo, denúncia ou vencimento antecipado,
433 fica o Município obrigado a pagar ao Banco todo o capital utilizado no âmbito do
434 presente contrato e, bem assim, as quantias referentes a juros, devidos pela sua
435 utilização, nos termos da cláusula anterior.

Sétima

(Mora e Capitalização)

438 1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira, em caso de mora, total
439 ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos
440 nos termos do presente contrato (como por exemplo a título de capital, de juros,
441 de despesas ou de qualquer outra quantia devida nos termos deste contrato),



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

442 *poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a*
443 *mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal de*
444 *mora máxima que à data vigorar.*

445 *2. O Banco poderá capitalizar juros remuneratórios e moratórios nos termos*
446 *previstos na lei.*

Oitava

(Despesas e Encargos)

449 *1. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo*
450 *Banco, todas as despesas e custos por este suportados e relacionados com a*
451 *modificação ou alteração do presente contrato, bem como todas as despesas*
452 *documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de*
453 *conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a*
454 *suportar para promover a recuperação dos seus créditos.*

455 *2. Será também da responsabilidade do Município o pagamento de quaisquer*
456 *impostos, taxas, emolumentos e outros encargos, presentes e futuros, exigíveis*
457 *pela execução do contrato, incluindo os inerentes à constituição, reforço e registos*
458 *de quaisquer garantias, ou dos pagamentos a efectuar pelo Município, deles*
459 *derivados ou com eles conexos.*

Nona

(Pagamentos)

462 *1. Todos os pagamentos a efectuar pelo Município, nos termos deste contrato,*
463 *deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou*
464 *deduções, no mês de dezembro de 2016, por débito da Conta DO ou outra conta*
465 *que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.*

466 *2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas*
467 *correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos*
468 *do disposto no número 1. anterior.*

469 *3. O Município desde já autoriza irrevogavelmente o Banco a debitar, se*
470 *necessário, para efectivação dos pagamentos devidos, quaisquer outras contas*
471 *de depósitos de que seja ou venha a ser titular ou co-titular solidária junto do*
472 *Banco.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

473 4. Os pagamentos efectuados pelo Município que sejam insuficientes para o
474 pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo
475 escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e
476 capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

479 1. O Município declara e garante ao Banco que:

480 a) *Poderes, validade e eficácia: tem poderes para outorgar o presente contrato*
481 *e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não*
482 *existindo restrição que afecte a sua exequibilidade nem limitação que seja*
483 *excedida em consequência da concessão do crédito, nem envolvendo a*
484 *outorga e execução deste contrato a violação de qualquer norma ou contrato a*
485 *que se ache vinculada.*

486 b) *Prestação de Contas: os relatórios e contas do Município são elaborados com*
487 *observância de são princípios contabilísticos, de harmonia com a lei, e*
488 *reflectem correctamente e com precisão a respectiva situação económica e*
489 *financeira;*

490 c) *Graduação Pari Passu das Obrigações: todas as obrigações, encargos ou*
491 *sujeições que deste contrato emergem para o Município não ficarão, por*
492 *qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro contrato, celebrado ou a*
493 *celebrar, e graduar-se-ão, pelo menos, em paridade (pari passu) com as*
494 *obrigações do Município, presentes e futuras, com excepção das garantias e*
495 *privilégios estabelecidos por lei, que não por contrato;*

496 d) *Correcção e Completude da informação disponibilizada: as informações e*
497 *demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação*
498 *deste contrato são verdadeiros e correctos em todos os aspectos, não*
499 *enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos correctos.*

500 e) *Domiciliação de verbas do Orçamento do Estado 2016: domiciliará no Banco*
501 *todas as verbas recebidas ao abrigo do Orçamento do Estado de 2016.*

502 2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que: não ocorreu nem se
503 verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

504 *ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir*
505 *incumprimento do presente contrato ou de qualquer outro contrato, que possa*
506 *afectar o cumprimento das obrigações ora assumidas;*

507 *3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:*

508 *a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e*
509 *condicionam a integral execução do presente contrato por parte deste;*

510 *b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização*
511 *de capital.*

512 *4. O Município obriga-se a, até ao limite e nos termos legalmente admissíveis,*
513 *afectar ao cumprimento das obrigações pecuniárias que para si emergem do*
514 *presente contrato, as suas receitas no valor que se revelar necessário para o*
515 *efeito.*

Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

518 *1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município,*
519 *resolver o presente contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da*
520 *obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações*
521 *emergentes do contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município*
522 *utilizar o crédito relativamente a qualquer saldo disponível, exigir, o pagamento*
523 *imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando*
524 *o Município obrigado a fazê-lo, caso se verifique qualquer uma das circunstâncias*
525 *descritas nas alíneas subsequentes:*

526 *a) Mora ou incumprimento de obrigações pecuniárias assumidas no contrato:*
527 *caso o Município deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações, a*
528 *que fica vinculado nos termos do presente contrato;*

529 *b) Mora ou incumprimento de obrigações não pecuniárias assumidas no*
530 *contrato: caso o Município não regularize, no prazo constante da notificação*
531 *que o Banco lhe tiver enviado para o efeito, a mora ou incumprimento de*
532 *qualquer obrigação não pecuniária, susceptível de sanção a que fica*
533 *vinculado nos termos do presente contrato ou caso o Município deixe de*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

534 *cumprir tempestivamente qualquer obrigação não pecuniária, não susceptível*
535 *de sanção, a que fica vinculado nos termos do presente contrato;*

536 *c) Situação de incumprimento quanto a declarações efectuadas no contrato: se*
537 *qualquer declaração feita ou a efectuar pelo Município, no presente contrato,*
538 *for ou tiver sido falsa ou inexacta;*

539 *d) Incumprimento de Outras Obrigações (Cross default): caso o Município, se*
540 *encontre em mora ou em situação de incumprimento em relação a qualquer*
541 *obrigação (seja qual for a sua natureza) celebrada ou assumida com o Banco;*

542 *2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o*
543 *tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.*

Décima Segunda

(Convenções)

546 *1. Para efeitos do presente contrato, as datas e os prazos de antecedência*
547 *fixados em dias reportam-se a dias úteis e só em dias úteis se poderão efectuar*
548 *pagamentos.*

549 *2. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em dia que não seja útil,*
550 *segundo o disposto neste contrato, a data de vencimento pode ser transferida*
551 *para o dia útil imediato, a não ser que este pertença já ao mês seguinte, caso em*
552 *que o vencimento será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.*

553 *3. Os períodos de contagem de juros serão ajustados de harmonia com o*
554 *disposto no número anterior.*

Cláusula Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

557 *1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos*
558 *decorrentes do presente contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.*

559 *2. O Banco fica expressa, irrevogável e incondicionalmente, e desde já,*
560 *autorizado a, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição*
561 *contratual no presente contrato.*

562 *3. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já,*
563 *autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, todas as*
564 *informações e documentos que, para o feito, entenda necessárias.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

565

566

567 1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa
568 a responsabilidades efectivas ou potenciais decorrentes de operações de crédito
569 de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou colectivas residentes ou não
570 residentes no território nacional.

571

572 2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto
573 na Instrução nº 21/2008, do Banco de Portugal, o Banco comunicará
574 mensalmente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal,
575 os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados,
576 designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos
577 garantes, ao montante dos créditos concedidos e o tipo e valor das garantias
578 prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à
579 finalidade dos créditos contratados, aos créditos vencidos e ao valor dos encargos
mensais associados ao pagamento dos créditos.

580

581 3. Aos devedores dos créditos é reconhecido o direito de acesso à informação
582 que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua
rectificação ou actualização.

583

Décima Quinta

584

(Comunicações entre as partes)

585 1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e
586 constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de
587 recepção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

588

- **Banco:**

589

Banco BPI, SA.

590

Direcção de Banca Institucional

591

Centro Institucional Centro

592

Rua Visconde da Luz, 36

593

3000-414 COIMBRA

594

Fax número: 239 835 657

595

- **Município:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

596 **Município de Gouveia**
597 **Av. 25 de Abril**
598 **6290-554, GOUVEIA**
599 **Fax número: 238 490 241**

600 2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por
601 comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem
602 sido recebidas pelos destinatários.

603 3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em
604 que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário;
605 as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço
606 do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de
607 recepção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extractos de Conta)

610 1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como
611 responsável e conexos com o presente contrato, dele ficarão a fazer parte
612 integrante para efeitos de execução, constituindo juntamente com o Contrato, nos
613 termos e para os fins do disposto no artigo 707.º do Código de Processo Civil,
614 título executivo bastante.

615 2. Para a prova da efectiva utilização de fundos disponibilizados através do
616 presente Contrato, são suficientes os extractos de conta emitidos pelo Banco e os
617 respectivos justificativos dos movimentos.

Décima Sétima

(Foro)

620 Para as questões que resultarem do presente contrato ou que visem acautelar os
621 créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do
622 demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

Décima Oitava

(Perfeição do Contrato)

623
624



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

625 *O presente contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as*
626 *partes e desde, tenham sido cumpridas as condições referidas no número 5 da*
627 *Cláusula Quarta.*

628 *Feito aos 11 de Janeiro de 2016, em 2 exemplares, de igual valor e conteúdo.*

629 **- Banco BPI, S.A.**

630 **- Município de Gouveia”**

631 **- - - 5.5) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA**
632 **CÂMARA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLETIVIDADES**
633 **PARTICIPANTES NO CANTAR DAS JANEIRAS DE 2016:-** Deliberou a Câmara,
634 por unanimidade e, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
635 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à
636 Ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do
637 Despacho do Senhor Presidente de atribuição de um subsídio no valor de **75,00**
638 **Euros** (setenta e cinco euros) a cada coletividade presente na edição do Cantar
639 das Janeiras de 2016 e que a seguir se reproduz:

640 **“DESPACHO**

641 **CANTAR DAS JANEIRAS 2016**

642 *De acordo com o Despacho de Atribuição de subsídio às coletividades presentes*
643 *na edição do Cantar das Janeiras de 2016, o qual foi ratificado, por unanimidade,*
644 *na reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2015, nos termos da alínea o) do*
645 *ponto 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo que seja*
646 *atribuído um subsídio no valor de **75,00 euros** (setenta e cinco euros) a cada uma*
647 *das coletividades que se encontram descritas no documento em anexo.*

648 *Deverá ainda o presente despacho ser submetido à próxima reunião de Câmara*
649 *para ratificação, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal.”*

650 Esta despesa tem cabimento orçamental:

651 Números de compromissos sequenciais: 19292, 19293, 19294, 19295, 19296,
652 19297, 19298, 19299, 19300, 19301, 19302, 19303, 19304, 19305, 19306, 19307,
653 19308, 19309, 19310, 19311, 19312, 19313, 19314, 19315.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

654 - - - 5.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS
655 **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO DESFILE DE CARNAVAL 2016:-**

656 Considerando que:

657 O Desfile de Carnaval em Gouveia tem vindo a afirmar-se como um momento
658 lúdico importante não só para Gouveia, mas também para o concelho;

659 O Desfile de Carnaval é uma produção organizada pelo Município de Gouveia,
660 com larga participação de Juntas de Freguesia e de Coletividades do Concelho;

661 O Desfile de Carnaval é um momento de interação de todos os participantes,
662 sejam os elementos dos grupos organizados ou do público;

663 O Desfile de Carnaval atrai a Gouveia alguns milhares de pessoas;

664 À semelhança dos anos anteriores, a Autarquia vai levar a efeito no próximo dia 7
665 de fevereiro de 2016 o Desfile de Carnaval.

666 Assim e ao abrigo da alínea o) do ponto 1 do art.º 33.º da Lei da Lei n.º 75/2013
667 de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta de modo a
668 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma
669 legal, proceder à aprovação das **Normas de Participação no Desfile de**
670 **Carnaval 2016**, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte
671 integrante.

672 Informação de cabimento:

673 Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica 0102050803 2015/5005

674 - - - 5.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE

675 **APOIOS AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS RESIDENTES**

676 **NO CONCELHO, SEM OFERTA EDUCATIVA E SEM TRANSPORTE PÚBLICO**

677 **COMPATÍVEL COM OS SEUS HORÁRIOS ESCOLARES, NO ANO LETIVO**

678 **2015/2016:-** Considerando que segundo o quadro legal de atribuições das

679 autarquias locais, aos municípios incumbe prosseguir os interesses próprios,
680 comuns e específicos das populações respetivas, designadamente no que
681 concerne à ação social e à educação.

682 Considerando que a educação é um dos suportes primordiais do desenvolvimento
683 das sociedades e um direito consagrada na constituição, é desejável, que se
684 criem mecanismos que possibilitem a igualdade no acesso à educação/ formação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

685 e se estimule e motive os jovens para as aprendizagens e valorização da
686 educação.

687 Considerando que foi com este espírito que o Município de Gouveia criou o
688 Projeto Gouveia Educa, aprovado por unanimidade na reunião de Câmara de 14
689 de maio de 2012 e alterado e aprovado pela última vez na reunião ordinária da
690 Câmara Municipal de Gouveia, realizada no dia 02 de Abril de 2015 e na reunião
691 ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 29 de Abril de 2015.

692 Considerando que na alínea c) do n.º 1 do artigo 11º do referido regulamento tem
693 direito ao apoio, ao nível de transporte escolar, “os alunos do 3º CEB e Ensino
694 Secundário e Profissional, que frequentam escolas fora da sua zona de influência
695 pedagógica, por inexistência de vaga, área de estudo ou curso na escola mais
696 próxima da área de residência”.

697 Considerando que o apoio em questão é feito mediante pagamento dos títulos de
698 transporte público, passe escolar, entre o terminal rodoviário ou ferroviário mais
699 próximo de Gouveia até ao terminal central do local de frequência do
700 Estabelecimento de Ensino.

701 Considerando que os alunos de Gouveia, que estudam em Seia e tem o horário
702 de entrada às 08:30, não possuem transporte público com horário compatível com
703 o escolar (autocarro chega às 08:55 ficando na Central de Camionagem de Seia).

704 Considerando a importância de assegurar a estes jovens a oportunidade de
705 estudarem a área que escolheram e terem uma frequência escolar assídua e
706 pontual.

707 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
708 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
709 setembro, aprovar a atribuição aos alunos residentes no concelho sem oferta
710 educativa e sem transporte público compatível com os seus horários escolares,
711 um apoio mensal correspondente ao valor/mês do passe escolar entre Gouveia e
712 o limite do concelho (3,16€ por dia letivo), para o ano letivo em curso.

713 Informação de cabimento:

714 Esta despesa tem cabimento orçamental: 03 050803 2016/5016

715 Número de compromisso sequencial: 19269, 19270, 19271, 19272 e 19273



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

716 - - - - **5.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO**
717 **GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA**
718 **MUNICIPAL NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE**
719 **SERVIÇOS, NOS TERMOS DO N.º 12.º DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014**
720 **DE 31 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015):-**

721 Considerando que:

722 a) O artigo 12.º- H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) aprovada
723 pela Lei n.º 91/2014, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º
724 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi nº2 do artigo 7.º da
725 Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, determina a prorrogação da vigência
726 do lei do Orçamento do Estado do ano anterior, designadamente nas
727 situações em que não tenha sido apresentada a proposta da lei do
728 Orçamento do Estado;

729 b) que a Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para
730 2015) estabelece no n.º 5 do seu artigo 75.º, a exigência de parecer prévio
731 vinculativo do membro do governo responsável pela área das finanças, a
732 celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por
733 órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do
734 Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de
735 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei
736 n.º66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da
737 contraparte, designadamente no que respeita a:

738 - contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de
739 avença;

740 - contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria
741 técnica

742 c) que, no caso das Autarquias Locais, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da
743 Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015),
744 compete ao órgão executivo municipal a emissão do respetivo parecer,
745 sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria – Portaria
746 n.º 149/2015;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

747 d) que a Portaria n.º 149/2015, de 4/05, consagra no n.º 1 do artigo 4.º ,a
748 possibilidade da Câmara Municipal poder autorizar o Presidente da
749 Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar
750 a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com
751 dispensa de parecer prévio da Câmara Municipal, referido no artigo 3.º da
752 referida Portaria;

753 e) a aludida Portaria determina no n.º 3 do referido artigo 4.º, que, tal
754 autorização especifica o objeto dos contratos de Aquisição de Serviços,
755 bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar;

756 Assim sendo, delibera a Câmara, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do
757 disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 4 de maio, o
758 Presidente da Câmara ou quem tiver a competência delegada para a decisão de
759 contratar, a celebrar no máximo 30 contratos, até à entrada em vigor do
760 Orçamento de 2016, de aquisição serviços nas modalidades de tarefa e de
761 avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica,
762 arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio
763 favorável do órgão executivo, desde que o trabalho a executar respeite,
764 cumulativamente os seguintes requisitos:

765 a) Procedimentos cujo preço contratual não seja superior a €5.000,00
766 (sem IVA incluído);

767 b) Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações
768 orçamentais: 020202 – Limpeza e higiene; 020203 – Conservação de
769 bens; 020209 – Comunicações; 020210 – Transportes; 020212 –
770 Seguros; 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;
771 020215 – Formação; 020216 – Seminários, exposições e similares;
772 020217 – Publicidade; 020218 – Vigilância e segurança; 020219 –
773 Assistência técnica; 020220 – Outros trabalhos especializados; 020225
774 – Outros serviços;

775 c) Seja dado cumprimento ao disposto no nº 2, do artigo 3º, da Portaria nº
776 149/2015, de 26 de maio.

777 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

778 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

779

6. OBRAS

780 - - - - **6.1) EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE:-** De Herança de Angelina
781 Cabral Gomes, contribuinte n.º 709642776, com domicílio em Rua Senhora dos
782 Caminhos n.º 8, Quinta do Cabo, na União de Freguesias de Melo e Nabais,
783 Concelho de Gouveia, vem na qualidade de proprietária, requerer, nos termos do
784 n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que
785 lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, a emissão de
786 certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.325,00 metros
787 quadrados, sita no lugar de “Chão de Melo”, na União de Freguesias de Melo e
788 Nabais, concelho de Gouveia, a destacar do prédio misto inscrito na matriz predial
789 sob o artigo n.º 342 (urbana), artigo n.º 822 (urbana) e artigo n.º 1218 (rústica) e
790 descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º
791 541/20050926.- **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável de**
792 **acordo com a informação dos Serviços Técnicos e, conseqüentemente,**
793 **autorizar a emissão da respetiva certidão de destaque, nos termos do n.º 9**
794 **do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro.**

795 Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de
796 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

797 - - - - **6.2) PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:-** De Célia Frade Figueiredo
798 Carvalho Furtado, contribuinte n.º 188394443, residente na Rua Luís de Camões
799 n.º 7, Freguesia de Gouveia, concelho de Gouveia, vem na qualidade de
800 proprietária, requerer ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de
801 Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30
802 de Março, a **Informação Prévia** sobre a viabilidade de Construção de edifício
803 destinado a Hotel Canino e Gatil, sito no lugar de “Serralheira ou Padrão”, na
804 Freguesia de Gouveia, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 116 e matriz
805 predial urbana sob o artigo 661 e descrito na Conservatória do Registo Predial de
806 Gouveia sob o n.º 714/19991019. – **Deliberado, por unanimidade e, em minuta,**
807 **de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º**
808 **da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emitir parecer favorável de acordo**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

809 com a informação técnica dos Serviços Técnicos, salvaguardando os
810 pressupostos e condições referidas na mesma e que se encontra anexa ao
811 processo.

812 - - - 6.3) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
813 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
814 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
815 setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de Arquitetura, nos
816 termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:-
817 De António Daniel do Vale Martins, de União de Freguesias de Moimenta da
818 Serra e Vinhó, para Construção de Edifício – Arrumos, De António Pessoa Lopes,
819 de União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para Alteração e
820 Legalização de Edifício – Comércio, De José António Tenreiro Guerra, de
821 Folgosinho, para Reconstrução e Ampliação de Edifício – Habitação, De Pedro
822 Miguel Tenreiro Pires, de São Paio, para Construção de Edifício – Habitação, De
823 Quinta da Caramuja, de Freguesia de Gouveia, para Construção de Edifício –
824 Aviário.

7. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

825
826 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **8**, referente ao dia
827 treze de janeiro, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em**
828 **Operações Orçamentais** – Quinhentos e trinta e nove mil, cento e quarenta
829 euros e noventa e um cêntimos (**€39.140,91**); **Em Documentos** – Oitenta e seis
830 mil, seiscentos e dezoito euros e três cêntimos (**€36.618,03**).

831 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
832 despesas a que se referem as requisições números **2236 a 2377**, bem como os
833 pagamentos no montante de um milhão e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e
834 cinco euros e trinta e dois cêntimos (**€1.067.835,32**) a que se referem as Ordens
835 de Pagamento números, 4898, 4933, 4934, 4950, 4951, 4984, 5084, 5201 a 5204,
836 5212 a 5234, 5236 a 5250, 5269 a 5291, 5293 a 5326, 5327/1 a 5327/5, 5328/1 a
837 5328/6, 5329/1 a 5329/9, 5330/1 a 5330/4, 5331/1 a 6331/5, 5332/1 a 5332/3,
838 5333/1 a 5333/7, 5334/1 a 5334/4, 5335/1 a 5335/6, 5336/1 a 5336/4, 5337/1 a
839 5337/5, 5338/1 a 5338/5, 5339/1, 5340/1, 5340/2, 5341/1 a 5341/5, 5342/1 a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

840 5342/3, 5343 a 5864.

841 - - - E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
842 encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a
843 presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
844 a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do
845 mesmo artigo.

846

847

A Chefe de Divisão

848

849

850

A Câmara Municipal

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864